
AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da(s) secretaria(s) abaixo descrita(s), autoriza a abertura de processo de dispensa de licitação abaixo descrito, o qual será processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**:

PROCESSO Nr. **04/2022**

DISPENSA Nr. **01/2022**

OBJETO Contratação de Empresa do Ramo para Serviços Globais (mão de obra + produtos) de dedetizações junto às Escolas da rede Municipal e Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

ÓRGÃO ATENDIDO: Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

RECURSOS : Próprios

DOTAÇÃO : 78 – 3.3.90.39.00.00.00.00.0020

OBJETIVOS : Higienização de predios das Escolas Municipais e da Secretaria Municipal de Educação.

Tenente Portela, 19 de janeiro de 2.022.

Rosemar Antonio Sala - Prefeito Municipal

Ciente:

Elisangela B. Lutz – Presidente

1- PREAMBULO:

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 023 de agosto de 2.021**, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no **Art. 24 - Inciso II** de Lei 8.666/93, para a **SERVIÇOS GLOBAIS - produtos + mão de obra - de DEDETIZAÇÕES**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

2 - DO OBJETO:

Contratação de empresa do ramo para serviços globais - produtos + mão de obra - de dedetizações junto às Escolas da rede Municipal e Secretaria de Educação, Cultura e Desportos.

2.1 - DAS JUSTIFICATIVAS:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos solicita máxima urgência na contratação de empresa do ramo para prestação de serviços de dedetização, buscando desta forma atender exigências pertinentes, e, para o qual foi “colhido” orçamento junto a empresas do ramo e motivado pelo valor o qual fica dentro do previsto para esta modalidade e, ainda, pela rapidez na contratação.

Para Justen Filho (2002, p. 234),

a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. **Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público.** Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável - {grifo nosso}.

Segue a definição de Marçal Justen Filho:

No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento a certos interesses. **Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados** pelo ordenamento jurídico. **Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite**, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores. (JUSTEN FILHO, 2002:239) - {grifo nosso}.

2.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

2.2.1 - O julgamento das propostas/orçamentos apresentados será tipo menor valor global - produtos + mão de obra + aplicações.

3 - DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES:

3.1 – A Contratada deverá ter em seu quadro pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços ora contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo conselho regional, tudo em conformidade com a Resolução RCD nº 18, de 20 de fevereiro de 2000;

3.1.1 - Possuir Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;

3.1.1.1 - De acordo com a Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária são habilitados para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário e químico

3.2 – Os Produtos UTILIZADOS nas Aplicações para Dedetização deverão atender no Mínimo as seguintes características:

a) - Não causarem manchas;

b) - Serem Antialérgicos;

c) - Tornarem-se inodoros após 3 (três) horas da aplicação;

d) - Deverão atender a Portaria Nr. 10/85 e Nr. 321/97 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do M. Saúde;

3.3 – Todos os produtos utilizados deverão ter registro no Ministério da Saúde e estar aprovado pelos órgãos públicos e ser inócuo à saúde humana, e os equipamentos, ferramentas e instrumentos deverão estar em bom estado de conservação

3.4 – Deverá APLICAR produtos que não: causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, provoquem alergias ou sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas, seja dos próprios trabalhadores, dos servidores ou dos usuários dos locais onde os serviços serão executados;

3.5 – Deverá fixar em local visível o “comprovante de execução dos serviços” imediatamente à execução dos trabalhos.

3.6 - A Contratada assumirá total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, com estrita observância a qualidade do material químico utilizado;

3.7 - A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, depósitos, casas de máquinas, ralos de sanitários e copas e demais dependências)

3.8- A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia tantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas, pombos e similares.

3.8.1 - As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato;

3.9 - A Contratada deverá fazer revisões (visitas) 30 (trinta) dias após a execução dos serviços nos locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: copa da área externa, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus ao Contratante.

3.10 - A CONTRATADA deverá efetuar os serviços de desinsetização e desratização com a aplicação de produto químico de longo efeito residual - internamente (paredes, rodapés, cantos, etc) e externamente (paredes, cantos, gramas, rede sanitária, rede de águas pluviais, caixa de passagem e gordura), tendo como objetivo o controle e extermínio de insetos rasteiros (formigas, baratas, etc) e roedores.

3.11 - Ao final dos serviços de dedetização a Contratada deverá emitir certificado de garantia de 06 meses pelos serviços prestados.

3.12 - A Execução dos serviços deverão ser realizados preferencialmente aos sábados, domingos e feriados, em datas e horários a serem definidos previamente entre a Contratada e o Secretario da pasta requisitante.

3.13 - A Contratada DEVERÁ Fornecer todos os equipamentos e produtos necessários para a efetiva prestação dos serviços obedecendo às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

4 - DA CONTRATADA:

Fica CONTRATADA para a EXECUÇÃO GLOBAL dos SERVIÇOS objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a Empresa: **VALDIR SEFFRIN**

CNPJ: 40.404.968/0001-06 - Endereço: Rua Luis Carlos Schepp - Centro – Tenente Portela – RS.

Da documentação exigida para a contratação

a) - Certidão Negativa Municipal da sede da contratada;

b) - Certidão Negativa do FGTS;

c) - Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;

d) - Certidão Negativa Estadual ;

e) - Certidão Negativa Trabalhista;

f) – Comprovante de Registro da Empresa junto ao Órgão Competente ;

g) – Cópia de Licença de Operação emitida pela FEPAM (em validade);

h) – Cópia de Certidão junto ao Órgão Técnico do profissional Responsável.

5 - DO VALOR CONTRATADO:

5.1 – Valor contratado com a Empresa é de:

a) – **R\$: 11.641,46** (onze mil, seiscientos e quarenta e um reais com quarenta e seis centavos), conforme termo de referência apresentado em anexo.

5.1.1 – Após a execução dos serviços a secretaria solicitante efetuará a confirmação das Áreas atendidas para posterior pagamento.

6- DA GARANTIA:

Os serviços prestados deverão atender as exigências descritas na cláusula 3 deste documento.

7- DO PAGAMENTO:

O pagamento SERÁ realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação do orçamento à Administração Municipal e a apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços e peças.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

78 – 3.3.90.39.00.00.00.0020 – Secretaria de Educação, Cultura e Desportos

9 - DA FISCALIZAÇÃO :

A Fiscalização do contrato que se Originará da aquisição dos Bens objeto deste edital, serão de responsabilidade do Secretário Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016.

10 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil

Tenente Portela/RS, 19 de janeiro de 2.022.

Assessor Jurídico

Prefeito Municipal

ANEXO 1

Relação de itens e valores

Item	Produto	Quantidade	Valor por M ²	Valor total
1	EMEFs: Serviços globais, mão de obra, aplicações, etc, de dedetização, compreendendo prédios e salas, em conformidade com normas técnicas dos órgãos de fiscalização (ANVISA; Ministério da Saúde; FEPAM, e outros) Cotação por M ² (metro quadrado).	4.489,21m ²	R\$: 1,38	R\$: 6.195,11
2	EMEIs: Serviços globais, mão de obra, aplicações, etc, de dedetização, compreendendo prédios e salas, em conformidade com normas técnicas dos órgãos de fiscalização (ANVISA; Ministério da Saúde; FEPAM, e outros) Cotação por M ² (metro quadrado).	1.671,48 m ²	R\$: 1,32	R\$: 2.206,35
3	Serviços de limpeza de caixa de água, com tamanhos até 1.000 litros de água. Cotação por unidade.	08	R\$: 162,50	R\$: 1.300,00
4	Serviços de limpeza de caixa de água, com tamanhos entre 1.001 a 3.000 litros de água. Cotação por unidade.	01	R\$: 150,00	R\$: 150,00
5	Serviços de limpeza de caixa de água, com tamanhos entre 5.000 a 10.000 litros de água. Cotação por unidade.	04	R\$: 447,50	R\$: 1.790,00
			Total R\$: 11.641,46	

Demais propostas:

1- Dedetizadora Eberhardt. CNPJ: 21.978.628/0001-36
Valor da proposta R\$: 12.137,82

2- Stein & Grando Ltda | CNPJ: 25.178.902/0001-43 | Seberi/RS
Valor da proposta R\$: 13.390,14

PARECER JURÍDICO

Processo de Licitação- Nr 04/2022

Dispensa de Licitação - Nr. 01/2022

EMENTA: Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no **artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela/RS, 19 de janeiro de 2.022.

Assessor Jurídico